INSTITUTO DE FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG

EDITAL Nº 07/2025

PROCESSO Nº 202500029/IFAG

ORÇAMENTO ESTIMADO: O valor global anual estimado para a presente contratação é de R$ 336.223,68 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), conforme consta do Termo de Referência.

O orçamento estimado possui caráter apenas referencial, não constituindo limite máximo ou garantia de contratação.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro e guincho, com baixa quilometragem, sem motorista, atendendo as necessidades do IFAG, pelo período de 12 (doze) meses sob demanda, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, que é parte complementar e integrante deste edital.

1.2. Ressalta-se que a presente demanda está prevista no Plano de Trabalho anexo ao Termo de Colaboração nº 001/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este procedimento está fundamentado:

2.1.1. Na Portaria nº 04/2025/IFAG, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disposto na Cláusula 14.3.1 do Termo de Colaboração;

2.1.2. No Princípio da Economicidade, garantido a contratação mais vantajosa para o IFAG;

2.1.3. No Parecer Técnico da unidade demandante;

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – Cep. 74093-300
Tel.: (62) 3096-2235

2.1.4. No Termo de Colaboração nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRA X IFAG, especialmente no Quadro 2 – Despesas com custeio, que prevê os valores destinados a esta contratação.

3. DO OBJETO DETALHADO

3.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro e guincho, com baixa quilometragem, sem motorista, atendendo as necessidades do IFAG, pelo período de 12 (doze) meses sob demanda.

3.2. Todas as especificações relativas aos serviços a serem contratados encontram-se no Termo de Referência.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

4.2. Poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que mantida a vantajosidade para o IFAG e certificada a regularidade do cumprimento das obrigações contratuais e fiscais pela contratada, conforme disposto no Art. 7º, parágrafo único da Portaria Nº 04/2025/IFAG e, por analogia, no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.3. Os valores permanecerão fixos, admitindo-se revisão apenas se comprovadamente mais benéfica ao IFAG, mediante justificativa técnica e autorização formal da Diretoria, resguardado o princípio da economicidade.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitar-se, a empresa deverá apresentar, junto com a proposta comercial, as seguintes certidões válidas:

5.1.1. prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – Cep. 74093-300
Tel.: (62) 3096-2235

abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;

5.1.2. prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;

5.1.3. prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.1.4. prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT;

5.1.5. prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

5.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

5.3. As certidões solicitadas acima serão exigidas também no ato do pagamento.

5.4. Os participantes deverão fornecer todas as informações que se façam necessárias para a avaliação de suas propostas, mesmo que não solicitadas no Edital, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

5.5. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere ao Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações ali descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – Cep. 74093-300
Tel.: (62) 3096-2235

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar fornecedores regularmente constituídos, com experiência comprovada no fornecimento do objeto e que atendam integralmente às condições deste Edital.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser encaminhadas, assinadas, com identificação do responsável legal, contendo:

7.1.1. Preço mensal global da contratação de todos os serviços;

7.1.2. Descrição completa dos serviços ofertados;

7.1.3. Declaração de inclusão dos serviços obrigatórios;

7.1.4. CNPJ e dados bancários;

7.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.2. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail: selecao@ifag.org.br até o dia 12/09/2025.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global, observada a conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2. Justifica-se a escolha do julgamento pelo valor global do objeto em razão da indissociabilidade da contratação, uma vez que a frota de veículos a ser locada constitui um conjunto único e integrado, necessário para assegurar a plena execução das atividades institucionais. Os veículos, ainda que de modelos distintos, são interdependentes para atender às demandas de transporte oficial, deslocamento de pessoal e apoio logístico, sendo inviável a contratação fracionada.

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – Cep. 74093-300
Tel.: (62) 3096-2235

8.3. Propostas inexequíveis ou em desconformidade com as especificações serão desclassificadas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega e aceite dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal válida, devidamente preenchido e atestado pelo gestor indicado pelo IFAG.

9.1.1. O ateste do serviço está condicionado à conferência da sua execução.

9.2. O pagamento será proporcional aos veículos efetivamente disponibilizados e em condições de uso.

9.3. Caso ocorra a indisponibilidade de veículo sem substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, será aplicado desconto proporcional ao período de indisponibilidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.4. O pagamento será via transferência para conta corrente da contratada, informada na proposta.

9.5. Acompanha a nota fiscal a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9.6. Documentos com erro serão devolvidos, e o prazo contará da reapresentação.

9.7. A nota fiscal deve indicar: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 – SEINFRA/ GOINFRA X IFAG e conter as respectivas retenções legais.

9.8. Empresas integrantes do Simples Nacional devem declarar o Anexo de enquadramento.

10. DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. Os veículos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, observando-se as condições do Termo de Referência para a execução dos mesmos.

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – Cep. 74093-300
Tel.: (62) 3096-2235

10.2. A contratada deverá assegurar a substituição imediata de qualquer veículo que apresente defeito, acidente ou indisponibilidade superior a 24 horas.

10.3. Em caso de falha mecânica, acidente ou qualquer indisponibilidade de veículo, a contratada deverá providenciar substituição por outro veículo de igual ou superior categoria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto do Contrato ficará, preferencialmente, a cargo do setor solicitante da contratação ou, alternativamente, poderá recair sobre órgão a ser indicado pela Diretoria do IFAG.

11.2. Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1. anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato e ordem de compras, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

11.2.2. transmitir à contratada instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso, precedida de autorização expressa de sua Diretoria Direta;

11.2.3. dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências na execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4. adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato, promovendo a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados com a presença de representante da contratada e atestando as notas fiscais/faturas para o recebimento de pagamentos;

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – Cep. 74093-300
Tel.: (62) 3096-2235

11.2.5. manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

11.2.6. verificar a qualidade dos bens e serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

11.2.7. esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando, se necessário, Parecer de especialistas;

11.2.8. manifestar-se formalmente a respeito da necessidade de adoção de providências visando um procedimento de prorrogação ou aquisição de bens e serviços, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da sua vigência;

11.2.9. sendo possível a prorrogação, adotar providências visando a prorrogação do prazo contratual, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da sua vigência;

11.2.10. fiscalizar o cumprimento da obrigação da contratada de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade das Certidões exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11.3. Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, uma Comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

11.4. A depender do objeto, o Contrato poderá atribuir parte das funções descritas no Item 11.2 ao Fiscal do Contrato.

11.4.1. Neste caso, o gestor e fiscal do Contrato responderão solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.

12. DAS PENALIDADES

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – Cep. 74093-300
Tel.: (62) 3096-2235

12.1. Comete infração a contratada quando, com dolo ou culpa:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, à Administração Pública ou ao interesse público;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Atrasar a entrega/execução da manutenção sem justo motivo;

12.1.5. Apresentar detalhamento da proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo seletivo simplificado, ainda que a descoberta da falsidade ocorra durante a vigência do contrato (após o encerramento do processo seletivo, portanto);

12.1.7. Fraudar o processo seletivo simplificado, ainda que a descoberta da fraude ocorra durante a vigência do contrato (após o encerramento do processo seletivo, portanto);

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.8.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo seletivo simplificado;

12.2. Ficam contratualizadas as seguintes sanções, passíveis de serem aplicadas pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de contratar com a CONTRATANTE; e

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – Cep. 74093-300
Tel.: (62) 3096-2235

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.4. A multa será recolhida em percentual sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto no contrato.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação no presente processo de seleção não gerará direito à contratação, cabendo ao IFAG optar por não contratar se não houver vantajosidade.

13.2. Casos omissos serão resolvidos com base na Portaria nº 04/2025/IFAG e, no que for possível, em analogia à Lei nº 14.133/2021.

13.3. A inexecução total ou parcial do contrato, independentemente do acionamento ou não do seguro garantia, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas contratualmente, inclusive sua rescisão, nos termos do contrato.

13.4. Além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, as Partes se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Goiânia, 10 de setembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RONAN DA SILVA OLIVEIRA RAMOS
Data: 10/09/2025 11:23:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ronan da Silva Oliveira Ramos

Gerência de Compras

Rua 87, nº.708, St. Sul – Goiânia -GO – Cep. 74093-300
Tel.: (62) 3096-2235